REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 5 de Janeiro de 2004

II

Série

Número 3

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO
Despacho conjunto n.° 278/2004

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
Despacho conjunto
Aviso

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DAEDUCAÇÃO

Despacho conjunto n.° 278/2004

Considerando que o Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, aprovou o Estatuto do Mecenato, diploma onde se define o regime dos incentivos fiscais no âmbito do mecenato social, ambiental, cultural, científico ou tecnológico e desportivo;

Considerando que o Estatuto do Mecenato tem sido sucessivamente alterado pela Lei n.º 160/99, de 14 de Setembro, Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril, Lei n°30-C/2000 de 29 de Dezembro e Lei n.º 107-B/2003, de 31 de Dezembro;

Considerando que, para efeitos de IRC e nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Estatuto do Mecenato, com as limitações previstas no n.º 3 do mesmo preceito, são considerados custos ou perdas do exercício, até ao limite legalmente fixado do volume de vendas ou dos serviços prestados, os donativos atribuídos às entidades beneficiárias mencionadas no mesmo preceito;

Considerando que, para efeitos de IRS e nos termos previstos no artigo 5.º do mesmo Estatuto, os donativos atribuídos pelas pessoas singulares residentes em território nacional, nos termos e condições previstos no artigo 3.º, são dedutíveis à colecta do ano, com as especificidades legalmente referidas;

Considerando que os benefícios fiscais acima mencionados dependem de reconhecimento, a efectuar por despacho conjunto do Secretário Regional do Plano e Finanças e da tutela (artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março em conjugação com o artigo 40.º da Lei n.º13/98, de 24 de Fevereiro);

Considerando que a entidade denominada de "Associação Cultural e Desportiva do Jardim da Serra" possui a natureza de pessoa colectiva dotada do estatuto de utilidade pública, tendo por objecto o fomento e a prática desportivas;

Nestes termos:

1 - Ao abrigo do n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, e para efeitos da alínea f) do n.°1 do artigo 3.º e do artigo 5.º do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, são reconhecidas de interesse desportivo as actividades da Associação Cultural e Desportiva do Jardim da Serra, pelo que os donativos a esta concedidos, podem beneficiar dos incentivos fiscais estabelecidos naquele Estatuto.

2 - Os efeitos do presente despacho retroagem a 1 de Janeiro de 2005 e cessam a 31 de Dezembro de 2005.

Funchal, 20 de Outubro de 2004.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

SECRETARIAREGIONALDO PLANO E FINANÇAS SECRETARIAREGIONALDO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Despacho conjunto

Considerando o Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de Janeiro, que uniformizou o regime de atribuição de abono para falhas aos funcionários e agentes da Administração Pública Central que exercem funções nas áreas de cobrança e tesouraria;

Considerando o Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, de 3 de Novembro, que aplicou o mesmo regime aos funcionários e agentes da Administração Pública Regional que exercem funções nas referidas áreas;

Considerando que têm direito a abono para falhas, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, os funcionários que manuseiem ou guardem valores, numerário, títulos ou documentos, sendo por eles responsáveis;

Considerando que a atribuição de abono para falhas é feita por despacho conjunto do Secretário Regional de quem o funcionário é subordinado e do Secretário Regional do Plano e Finanças (dado o disposto na Circular n.º 2/DRAPL/2001);

Considerando que a Assistente Administrativa Especialista do Gabinete do Secretário Regional, Maria do Céu Marques Veloza de Aguiar, passou a assumir a responsabilidade montantes elevados em dinheiro, provenientes do aluguer das Casas de Abrigo e da venda de fotocópias da legislação dos concursos de pessoal bem como das peças concursais relativas aos procedimentos de empreitadas e aquisição de bens e serviços, e como tal manuseia e tem à sua guarda valores, numerários e títulos, determina-se o seguinte:

1.º - É atribuído abono para falhas à Assistente Administrativa Especialista Maria do Céu Marques Veloza de Aguiar, no montante a fixar de acordo com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, de 3 de Novembro, com efeitos reportados a 6 de Abril de 2004.

2.º - O presente Despacho Conjunto entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação

Secretaria Regional do Plano e Finanças e Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 6 de Abril de 2004.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO Ambiente e dos Recursos Naturais, Manuel António Rodrigues Correia

SECRETARIAREGIONALDO AMBIENTE E DOSRECURSOS NATURAIS

INSTITUTO DO BORDADO, TAPEÇARIAS E ARTESANATO DA MADEIRA

Aviso

Pelo Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional dos Recursos Humanos, datado de 28 de Setembro de 2004:

- JOÃO VALENTINO DIAS PEREIRA, nomeado definitivamente para a categoria de Técnico Superior de 2.ª classe, da carreira Técnico Superior, do quadro de pessoal do Instituto do Bordado, Tapeçarias e Artesanato da Madeira, com efeitos a partir de 28 de Setembro de 2004.

(Não carece de visto ou anotação pela S.R.M.T.C.).

Funchal, Instituto do Bordado, Tapeçarias e Artesanato da Madeira, 28 de Dezembro de 2004.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, António Estevão Brazão de Gouveia

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria--Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)